



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

DECRETO Nº. 2.882, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que os Restos a Pagar não processados inscritos até 31 de dezembro de 2009, não possuem a formação do crédito diante da ausência de liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a atual inviabilidade de execução ou inexistência de interesse público dos objetos;

CONSIDERANDO, o poder discricionário de avaliação de oportunidade e conveniência quanto a atual execução dos objetos restritos a administração;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a promover o cancelamento dos restos a pagar não processados inscritos até 31/12/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**